



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR  
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PMM/GAB/PORTARIA Nº 004 DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO RUFINO DE SOUZA, Prefeito de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normativos aplicáveis

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas por servidores municipais, garantindo o devido processo legal e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Municipal nº 177/2003;

CONSIDERANDO a importância da instituição de uma Comissão Permanente para conduzir processos administrativos disciplinares de forma eficiente e imparcial;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Alterada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal, para designar o servidor FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA, professor, matrícula 2705, em substituição ao servidor RADIEL SILVA, Agente Administrativo na função de PRESIDENTE.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante passa obter a seguinte composição:

- I. Presidente: FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA, Matrícula 2705, Professor – Secretaria de Educação
- II. Membro: LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA, Matrícula 98 – Agente Administrativo – Secretaria de Saúde
- III. Membro: LINDOMAR PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 5 – Agente Administrativo – Sindicato dos Servidores

Art. 3º A Comissão Permanente de PAD terá a competência de conduzir os processos administrativos disciplinares no âmbito do Município, observando as disposições legais pertinentes e garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



**GABINETE DO PREFEITO**

**Francisco Rufino de Souza**  
Prefeito de Mucajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MUCAJAI**  
RECONSTRUIR E AVANÇAR  
RECONSTRUIR E AVANÇAR